



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.167/2025.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.167/2025

ASSUNTO: Abre crédito especial Superávit

financeiro no valor de R\$ 4.009,98

(Quatro mil, oitenta e nove reais,

noventa e oito centavos).

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.167/25

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.167/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial superávit financeiro no valor de R\$4.089,98 (quatro mil, oitenta e nove reais, noventa e oito centavos).

O presente projeto visa criação de natureza de despesa para adequação e devolução do saldo em conta, no valor de R\$4.089,98 (quatro mil, oitenta e nove reais, noventa e oito centavos).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 05 de março de 2025.


Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antônio Carlos Antunes Pagan
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 3.167 DE 05 DE MARÇO DE 2025

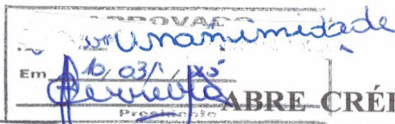
Enio Vieira Chaves
Vereador

Protocolo

9.185/2025

Protocolado em 06/03/25

Anelicia Vieira
Secretário



**ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT
FINANCEIRO NO VALOR DE R\$4.089,98
(QUATRO MIL, OITENTA E NOVE
REAIS, NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial superávit financeiro, no valor de R\$4.089,98 (quatro mil, oitenta e nove reais, noventa e oito centavos) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

08-	SEC. MUNICIPAL TRAB. AÇÃO SOCIAL HAB. CIDADANIA	Elis Regina Lemos Rodrigues Vereadora PROGRESSISTAS
02-	OUTROS GASTOS ASSIST. SOCIAL	
04-	ADMINISTRAÇÃO	
122-	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
010-	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	
1.131-	PROJETOS MELHORES AMIGOS FPE Nº 4589/2022 PROC. Nº 22/2100-0003397-9	
3.3.30.93-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$4.089,98

Art.2º- Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do Superávit Financeiro do recurso Projeto Melhores Amigos FPE nº 4589/2022 proc. 22/2100-0003397-9, no valor de R\$4.089,98 (quatro mil, oitenta e nove reais, noventa e oito centavos).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Izabel Rosa da Silva
Vereadora
MDB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 05 dias do mês de março de 2025.

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Jardel Antunes Porto
Vereador
PROGRESSISTAS

Leone Machado
Vereadora

Nardel Rodrigues Nunes
Vereador
PDT

Volmir Vieira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS	
Recebido em	06/03/25
Expedido em	10/03/25
Nº	Ara 1962